GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS – CHAMADA FAPERO/MS-DECIT/CNPq/SESAU-RO – Nº. 001/2018

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador da FAPERO, e com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante desta Chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) e financiar pesquisas em temas prioritários nas áreas de gestão e atenção à saúde. Assim, o Programa busca atender às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual, a FAPERO e a SESAU-RO operacionalizam e cofinanciam o programa.

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às FAP. Estas são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe a elas, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar as chamadas para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa em Saúde realizada em Rondônia.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita, portanto, a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.

1.2 OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto a seguir.

OBJETO: ***Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no estado de Rondônia no contexto do***

Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS no estado de Rondônia.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica e impressa. **O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço** http://portal2.saude.gov.br/sisct/ **(clicar no banner "PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS" e depois na "Chamada 001/2018 FAPERO - PPSUS")**, a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar (impressa), como consta no item 2.4 do Regulamento. Para acessar o formulário eletrônico o proponente deverá informar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado (banner PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS").

2.2 As propostas devem ser **transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília**, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Entretanto, o apoio técnico para resolução de qualquer problema com o sistema só estará disponível diariamente até às 18 horas.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4 Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a **FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.**

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

2.7 Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.

2.8 A versão impressa da proposta deverá ser remetida pelo correio por meio de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO.

2.9 A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPERO ocorrerá por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser colocadas em um envelope contendo as seguintes especificações:

CHAMADA 001/2018 – PPSUS – 2015 / PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
- NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
- TÍTULO DO PROJETO
- EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE
- NOME DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com o valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), com recursos de custeio, sendo oriundos do Decit.

3.2 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

3.3 Serão financiados itens de custeio de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.

4 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as etapas a seguir.

4.1 ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPERO - ENQUADRAMENTO

A etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da **FAPERO**, quanto a sua adequação à presente chamada, caracterizando a demanda qualificada.

Esta etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

a) revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto de pesquisa;

b) verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos;

c) Distribuição dos projetos para os pareceristas *ad hoc*.

4.2 ETAPA II - ANÁLISE POR PARECERISTAS *AD HOC*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta. Esta análise será realizada por pareceristas *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise da comissão de especialistas

4.3 ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

4.3.1 Após a etapa de análise de mérito técnico-científico pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto ao mérito técnico-científico e relevância social. A Comissão considerará as análises das etapas 4.1 e 4.2 desta Chamada e os critérios para julgamento, indicados no item 3 do REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Ela será composta por pesquisadores doutores de Rondônia e de outras UFs com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada, por representantes de FAPERO, da SES – RO e do Decit. A FAPERO respeitará a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

4.3.2 Após a análise de mérito técnico-científico, da relevância sociossanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de pontuação, indicando:

a) a aprovação da proposta na íntegra;

b) a aprovação da proposta com cortes orçamentários;

c) a aprovação da proposta condicionada ao atendimento das sugestões dos *ad hoc*/ especialistas;

d) a não aprovação da proposta.

4.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os

projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância sociossanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.

4.3.4 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sociossanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.5 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

4.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;
b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 ETAPA IV - ANÁLISE E APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS 2018.

4.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS 2018, composto paritariamente por representantes do Decit, do CNPq, da FAPERO e da SESAU-RO é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise da relevância social, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
d) pertinência e adequação das despesas de custeio às necessidades de desenvolvimento do projeto;

4.4.3 O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e no cronograma propostos. Assim como estabelecer uma lista de Suplentes (com recomendação e priorização de projetos em P2, para possível contratação mediante disponibilidade orçamentária e financeira).

4.4.4 Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do Comitê Gestor.

5 RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico da **FAPERO (**www.fapero.ro.gov.br**),** da SESAU-RO (www.sesau.ro.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5.3 Somente as propostas APROVADAS/RECOMENDADAS terão que ser submetidas/cadastradas no site da FAPERO (http://www.fapero.ro.gov.br/), no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net), antes da contratação.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da **FAPERO** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da **FAPERO**, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS 2018.

6.3 Na contagem do prazo inclui-se o dia do início e se exclui o do vencimento, ademais somente se considera os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPERO**.

6.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPERO**, após a publicação do resultado do julgamento.

6.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Coordenador/Beneficiário do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPERO, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- disponibilização das informações solicitadas pela FAPERO para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPERO:

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores/beneficiários, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPERO** pelo coordenador/beneficiário do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do contrato.

7.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; e (2) pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FAPERO em chamadas anteriores, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

7.4. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada.

7.5. Somente as propostas APROVADAS/RECOMENDADAS terão que ser submetidas/cadastradas no site da FAPERO (http://www.fapero.ro.gov.br/), no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net), antes da contratação.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERO, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – RO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS, e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPERO e SESAU-RO.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

9.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico: ppsus@saude.gov.br

9.4. O proponente deverá comunicar a FAPERO, imediatamente, a publicação de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado. Ele terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou da carta de aceite do manuscrito assinada pelo editor chefe do periódico.

9.5. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as normas da ABNT **e entregue cópia para a FAPERO e SESAU-RO.**

9.6. Na conclusão do projeto, o coordenador/beneficiário deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 2.000 caracteres, ser anexado ao relatório final da pesquisa e incluído no Sistema Gerencial do Decit "Pesquisa Saúde", conforme item 4.10 do regulamento desta chamada.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da **FAPERO**, por correspondência eletrônica, para o endereço fundacaorondonia@gmail.com e faperopesquisador@gmail.com.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPERO ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de

interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 **Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio do endereço eletrônico** fundacaorondonia@gmail.com e faperopesquisador@gmail.com.

13.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPERO** por seu coordenador/beneficiário, acompanhada da devida justificativa, **devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.**

13.3 Ao final da vigência, o coordenador/beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPERO**.

13.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

13.5 A **FAPERO** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

13.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas no Sistema Gerencial do Decit, CNPq, **FAPERO** e **SESAU-RO** serão de domínio público.

13.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**,**regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8 Apresente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da **FAPERO** (Manual de Prestação de Contas do Proponente/Beneficiário).

13.9 Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERO restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERO para financiamento do programa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário eletrônico de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A Diretoria da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS quando pertinente.

Porto Velho-RO, 9 de fevereiro de 2018.

Francisco Elder de Souza Oliveira
Presidente / FAPERO

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Rondônia no contexto do SUS, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS no Estado de Rondônia.

1.2. PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e doutores, denominados "proponentes/ beneficiários", com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no Estado de Rondônia.

1.2.2. O proponente/beneficiário deverá ter vínculo funcional ou empregatício em um dos seguintes perfis de instituição:

a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
d) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, regulamentada pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
e) todas as instituições citadas acima devem ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sede e administração em Rondônia (RO).
f) e não faça parte do Comitê Gestor do PPSUS-RO
g) A instituição deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
h) A instituição deve observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador

FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPERO e no Diário Oficial do Estado de Rondônia	09/02/2018
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	09/02/2018
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 25/03/2018
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPERO	Até às 13h30 do dia 26/03/2018
Análise e julgamento das propostas	De 03/2018 a 05/2018
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPERO	A partir de junho de 2018
Prazo para submissão de recursos	Até 05 dias úteis a partir da data de divulgação
Análise e julgamento dos recursos	Até 05 dias úteis a partir da data de recebimento do recurso
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos – na página da Internet da FAPERO e no Diário Oficial do Estado de Rondônia	A partir de julho/2018
Contratação das propostas aprovadas	A partir de julho/2018

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de custeio, no valor global estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), sendo oriundos do Decit.

1.4.2 Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

Faixa A: propostas para pesquisador Doutor, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Faixa B: propostas para pesquisador Mestre, exclusivamente e com titulação vigente, novalor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.4.3 Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes:

- R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para financiar projetos de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais) para financiar projetos de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.4.4 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

1.4.5 **A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, sendo a primeira logo após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com a disponibilização financeira do CNPq à FAPERO.**

1.4.6 O proponente/beneficiário poderá apresentar apenas um projeto.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio compreendendo:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPERO, com a SES, com o MS e com o CNPq** e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto;
c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
d) Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq e da FAPERO.
e) passagens, diárias, até o limite de 20% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às normas e tabela de valores vigentes na UF. Atualmente, os valores para utilização de diárias para pessoas com formação superior são: no Estado de Rondônia R$ 300,00 e para utilização fora do Estado de Rondônia R$ 600,00;
f) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo.

1.5.1 Não são permitidas despesas com:

a) construção e reformas de imóveis;
b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPERO**, disponíveis no endereço eletrônico www.fapero.ro.gov.br;
e) pagamento de taxas de administração, gerência ou similar, de acordo com o artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e coordenador de campo;
h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
i) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
j) Publicidade;

1.5.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPERO** disponíveis no endereço www.fapero.ro.gov.br e do CNPq disponíveis no endereço http://www.cnpq.br/prestacaocontas

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação material de consumo, na razão de até 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo**. A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.**

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 Quanto ao Proponente:

a) possuir título de doutor ou de mestre, conforme a faixa;
b) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
f) poderá participar como membro da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
g) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;

2.1.2 Quanto à Equipe Executora:

a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
b) deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
c) deve ter membros com currículos atualizados na Plataforma *Lattes* (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
d) deve ter anuência formal escrita dos membros da equipe, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.4 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário eletrônico conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

a) título do projeto e faixa em que ele se enquadra;
b) dados da instituição executora;
c) instituições intervenientes;

i) dados do Coordenador – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
j) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
k) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
l) identificação do tema e linha temática;
m) identificação da macro região onde o projeto se aplica;
n) resumo do projeto e palavras-chave;
o) introdução;
p) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
q) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
r) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
s) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
t) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
u) existência de financiamento de outras fontes;
v) referências bibliográficas mais relevantes;
w) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
x) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo, estabelecidas com base nos resultados da "Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2015/2016", realizada em 11 de junho de 2015. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Temas	Linhas Temáticas
Vigilância em Saúde	**Linha 1 – Doenças infecto-parasitárias,** que demandam atendimento na atenção básica e especializada.
	Linha 2 – Morbi-mortalidade das Doenças Crônicas Não-transmissíveis: saúde mental, álcool e outras drogas; obesidade; diabetes; hipertensão; neoplasias.
	Linha 3 – Saúde, Ambiente, Trabalho e Biossegurança: Uso de agrotóxicos; acidentes com animais peçonhentos e saneamento e qualidade da água.
	Linha 4 – Impacto dos grandes Empreendimentos
	Linha 5 – Saúde do Trabalhador

	Linha 6 – Vigilância de violências e acidentes
	Linha 7 – Populações vulneráveis (indígenas, quilombolas, ribeirinhos)
	Linha 8 – Risco Nutricional de grupos Populacionais
	Linha 9 – Segurança do Paciente
Atenção em Saúde	**Linha 1 – Saúde do Idoso**
	Linha 2 – Saúde da Mulher: violência contra a mulher; mortalidade materna; atenção ao ciclo gravídico puerperal; planejamento reprodutivo/familiar; gestação na adolescência.
	Linha 3 – Saúde da Criança e do Adolescente: mortalidade infantil; obesidade; violência.
	Linha 4 – Violências, Acidentes e Traumas
	Linha 5 – Doação e transplante de órgãos e tecidos
	Linha 6 – Saúde Bucal
	Linha 7 – Assistência Farmacêutica: uso racional de medicamentos; práticas fitoterápicas no SUS; avaliação do uso de medicamentos não padronizados ou fora da RENAME.
	Linha 8 – Judicialização da Saúde
	Linha 9 – Inovação e Uso das Tecnologias de Informação em Saúde Aplicadas ao SUS
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	**Linha 1 – Gestão do Trabalho em Saúde**
	Linha 2 – Formação em Saúde: inserção dos egressos dos cursos de saúde; perfil dos profissionais de saúde e sua adequação às necessidades do SUS.
	Linha 3 – Educação Permanente em Saúde
	Linha 4 – Educação em Saúde

2.2.4 Serão preferencialmente apoiadas propostas que promovam a integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores desta na equipe, de forma a

possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde.

2.2.5 Quanto às permissões/exigências legais:

a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela CONEP, conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item **1.2.2** deste REGULAMENTO.

2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO <u>COMPLEMENTAR IMPRESSA</u>:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

a) **cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente** (para a impressão, utilizar o comando "visualizar todo o projeto" após o preenchimento do Formulário eletrônico);

b) **cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador/Beneficiário, no modelo *Lattes*,** com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;

d) **carta de anuência da Instituição Executora** assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

e) **cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal,** quando for o caso, conforme descrito no item **2.2.4** deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Análise de mérito técnico-científico:

	Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A	**Critérios de mérito técnico-científico:** • Originalidade, relevância e caráter de inovação • Coerência metodológica frente aos objetivos propostos. • Produção técnico-científica do proponente e equipe. • Viabilidade técnica de execução do projeto • Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa	( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
B	**Aplicabilidade ao SUS:** • Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS. • Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da UF.	( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 05 pontos

	• Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento; • Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde. • Possibilidade de incorporação do resultado obtido (a curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde.	( ) Inconsistente – 0 ponto
C	**Critérios gerenciais e financeiros:** • Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. • Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. • Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 08 pontos ( ) Pouco consistente – 04 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
D	**Critério de expansibilidade da pesquisa:** • Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 08 pontos ( ) Pouco consistente – 04 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
E	**Critério de cooperação científica:** • Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. • Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.	( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 05 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
		Total: 100 pontos

3.2 Análise de relevância sociossanitária:

	Critérios de análise e julgamento	**Conceitos**
A	**Aplicabilidade social dos resultados:** • Contribuição para a superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde • Melhoria dos indicadores de saúde na região • Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população	( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
B	**Situação de morbi-mortalidade:** • Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado	( ) Muito Bom – 10 pontos ( ) Bom – 07 pontos ( ) Regular – 05 pontos ( ) Pouco consistente – 03 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto

C	**Conhecimento sobre o tema:** • Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema	( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 08 pontos ( ) Pouco consistente – 04 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
D	**Políticas de saúde:** • Consonância com a política nacional e estadual de Saúde	( ) Muito Bom – 10 pontos ( ) Bom – 07 pontos ( ) Regular – 05 pontos ( ) Pouco consistente – 03 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
E	**Benefícios esperados e impactos:** • Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social	( ) Muito Bom – 10 pontos ( ) Bom – 07 pontos ( ) Regular – 05 pontos ( ) Pouco consistente – 03 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
G	**Incorporação dos resultados:** • Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde	( ) Muito Bom – 25 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

4 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1. A execução dos projetos aprovados **será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor e da participação dos Coordenadores/Beneficiários nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2018,** organizados pela **SESAU-RO** e pela **FAPERO, com a participação do Decit/SCTIE/MS e do CNPq**.

a) logo em seguida à contratação do projeto aprovado, o pesquisador proponente será convocado pela FAPERO a participar do **Seminário Marco Zero** onde deverá apresentar o seu projeto, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A apresentação será conduzida por uma banca de especialistas *ad-hoc* e gestores da SESAU, indicados pelo Comitê Gestor.

b) no **Seminário de Acompanhamento Parcial**, que deverá ocorrer no 12º mês de execução, os Coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

c) no **Seminário de Avaliação Final**, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado.

4.2. Quando solicitado pela **FAPERO**, o Coordenador/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a **FAPERO** com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS.

4.3. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPERO, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPERO.

4.5. O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação da pesquisa no Seminário Marco Zero e dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

4.6. Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3, ele ficará inadimplente junto à FAPERO, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em Rondônia. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS.

4.7. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/Beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.8. Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, os representantes da SESAU-RO no Comitê Gestor apresentarão ao Decit e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.9. O Coordenador/Beneficiário do projeto deverá encaminhar à **FAPERO**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta dias) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPERO**:

a) o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br).

4.10. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit "Pesquisa Saúde", acessível por meio do endereço eletrônico: http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisa. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: http://pesquisasaude.saude.gov.br/index.xhtml **ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.**

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: fundacaorondonia@gmail.com e faperopesquisador@gmail.com.

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas será feito pelo telefone (69) 3216 5127, de segunda a sexta-feira no horário das 7h 30min às 13h 30minutos.

Porto Velho-RO, 9 de fevereiro de 2018

Francisco Elder de Souza Oliveira
Presidente / FAPERO